

**PORTARIA CRP-16 Nº 015, de 10 de Novembro de 2007**

**Altera a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) do CRP 16 e dá providências**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região contará, em caráter permanente, com a comissão de Ética (COE) e a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), Art.16 do Regimento Interno;

**Considerando** que a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) tem como objetivo coordenar e executar, em sua jurisdição, as atividades de orientação e fiscalização profissional da entidade e assistir ao plenário do CRP nos assuntos de sua competência, Art. 19 do Regimento Interno;

**Considerando**, ainda, a decisão plenária do dia 10 de Novembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir e dar posse à Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, incumbidos de desempenharem as atividades previstas na Seção II do Cap. IV do Regimento Interno do CRP 16 e do MUORF – Manual Unificado de Orientação e Fiscalização do CFP, composta pelos seguintes membros:

- Mônica Nogueira dos Santos - Presidente
- Hildicéia dos Santos Affonso
- Sharla Provietti Bitencourt

**Art. 2º** - São objetivos da Comissão de Orientação e Fiscalização:

I – apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pela autarquia para a área;

II – submeter ao Plenário do CRP, para aprovação, os projetos e o calendário de suas atividades;

III – propor ao Plenário decisões a respeito de medidas em sua área, implementando as ações para o cumprimento;

IV – informar, ao Plenário, todas as suas ações por intermédio de atas, boletins informativos internos ou relatos em sessão plenária;

V – decidir sobre assuntos de rotina, de acordo com diretrizes fixadas pelo Plenário em consonância com as normas, legislação e diretrizes gerais da autarquia;

VI – programar, convocar e realizar reuniões sobre assuntos de sua competência, recorrendo a serviços de assessoria, quando necessário;

VII – assessorar o Plenário e a Diretoria, quando solicitada;

VIII – conduzir as ações, responder a consultas e tomar medidas relacionadas à orientação e fiscalização do exercício profissional; assim como aquelas correlatas que lhe sejam atribuídos pelo Plenário;

IX – coordenar o trabalho dos fiscais, determinando, orientando e supervisionando seus serviços, sugerindo ao Plenário novos procedimentos de fiscalização e a necessidade da substituição ou do concurso de novos fiscais;

X – promover a articulação com as demais Comissões do CRP;

XI – informar a sociedade e os psicólogos de sua jurisdição a respeito das normas e princípios éticos da profissão, através dos meios disponíveis e julgados mais adequados, tais como:

- a) Reuniões com os profissionais, por área de atividade e local, para avaliação crítica da prática profissional;
- b) Reuniões com Sindicatos, Associações de Psicólogos, Cooperativas e Entidades afins, viabilizando ação conjunta, de orientação ao exercício profissional;
- c) Contatos com entidades formadoras, supervisores, alunos, professores de disciplinas profissionalizantes, para acompanhar os estágios em andamento, visando com isto assegurar a qualidade da formação, respeitados os limites da competência, tanto do CRP quanto da entidade formadora, informando sobre a entidade e os princípios éticos da profissão;
- d) Contato com órgãos da Administração Pública visando influenciar na política de prestação de serviços ao público e melhoria das condições vigentes;
- e) Contatos com entidades empregadoras e/ou prestadoras de serviços psicológicos.

XII – avaliar as solicitações de liberação de mala direta.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão de Orientação e Fiscalização:

1. cumprir as diretrizes e resoluções oriundas do VI CNP;
2. apresentar calendário de reuniões ordinárias para aprovação em sessão plenária;
3. elaborar projeto de ação para apreciação da plenária;
4. elaborar relatório semestral das atividades realizadas para apreciação da plenária;

**Art. 4º** - A presente Portaria revoga as anteriores.

**Art. 5º** - A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

**Vitória, 10 de Novembro de 2007.**

**Hildicéia dos Santos Affonso**  
**Conselheira– Presidente**

**Mônica Nogueira dos Santos Vilas Boas**  
**Conselheira– Secretaria**